ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Protocolo

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 2090.01.0000774/2026-16

Nº do documento SEI: 152263855

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023 c/c o art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0000774/2026-16	URA Zona da Mata

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Frigloria Industria de Alimentos Ltda		CPF/CNPJ: 52.674.802/0001-80
Endereço: Fazenda Santo Antônio ou Santo Emidio		Bairro: Zona Rural
Município: São Francisco do Glória	UF: MG	CEP: 36.810-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Marcio Ferreira Pedrosa		CPF/CNPJ: 380.144.596-87
Endereço: Fazenda Santo Antônio		Bairro: Zona Rural
Município: São Francisco do Glória	UF: MG	CEP: 36810-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antônio ou Santo Emidio

Área Total: 90,2528

Registro nº: 1774, 4977, 4976 Livro: 2 Folha: 1813,6016,6015 Comarca:Carangola

Município/Distrito: São Francisco do Glória

Coordenada Plana (UTM): X: / Y:

Datum: SIRGAS 2000

Fuso: -

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:

(CAR): MG-3161403-A942.7DFF.DD92.4296.AB2C.B890.50ª3.E00E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	0,25679827	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,02892	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Unidade industrial frigorifico	-	0,28571827

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,25679827	Área de pastagem	-	0,25679827
Mata Atlântica	0,02892	Área de pastagem	-	0,02892
Total:	0,28571827		Total:	0,28571827

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	-	4,863	m³
Lenha	-	0,697	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Leonardo Gomes Borges - MASP: 1.365.433-0; Daniela Rodrigues da Matta - MASP: 1.364.810-0; Débora de Castro Reis - MASP: 1.310.651-3; Elder Martins - MASP: 1.317.569-0; Julita Guglinski Siqueira - MASP: 1.395.987-9; Marcos Vinícius Fernandes Amaral - MASP: 1.366.222-6; Raiane da Silva Ribeiro - MASP: 1.576.087-9. Vistoria dia: 08/04/2026.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/10/2026 Validade: 10 (dez) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Geográficas	
			X	Y
Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em APP	SIRGAS 2000	-	42°17'35.01"O	20°44'58.31"S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	-	42°17'42.11"O	20°45'0.95"S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Item 01: -

CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Executar o PRADA apresentado na área de 0,5 ha referente à compensação pelas intervenções em APP. Obs. 1: O programa deverá ser executado conforme cronograma apresentado, sendo o plantio realizado no início do período chuvoso, em novembro de 2026. Obs. 2: A comprovação da execução do projeto deverá ocorrer por meio de relatórios técnicos e fotográficos semestrais, evidenciando cada etapa da recuperação da área. Obs. 3: As ações previstas no PRADA contemplam um período de 5 anos. Contudo, caso seja necessário que as ações sejam prolongadas por um período maior de tempo a fim de se garantir a recuperação da área, os relatórios devem continuar sendo entregues, evidenciando as ações até o pleno estabelecimento das mudas e o sucesso do plantio.	Semestralmente, durante um período de 5 anos, ou até se comprovar o pleno estabelecimento das mudas e o sucesso do plantio
2.	Comprovar a realização de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da recuperação da área, após o término de todas as etapas descritas no cronograma do PRADA, com a avaliação dos resultados através de indicadores ecológicos da recuperação, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos.	Anualmente, durante a vigência da licença.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 27/10/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152263855** e o código CRC **AB9B1C76**.